



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2295, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$1.123.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esp. Cult. Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emeief Aurelio Bettini – Educação infantil	
Elemento/FR	319004 - 00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00
Elemento/FR	319011 - 00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	319013 - 00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	319016 - 00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Elemento/FR	339039 - 00.05.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	35.000,00
Elemento/FR	449052 - 00.05.0210	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total			1.123.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 60.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da Emeief Irineu Julião – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04-00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Elemento/FR	3.1.90.11-00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13-00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16-00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Total			1.063.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2019, de que trata a Lei nº 2.256, de 18 de junho de 2018, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

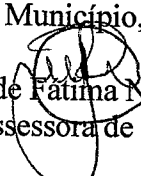
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete